



CONTRATO SEGURO AUTOMOTIVO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado a firma Gente Seguradora S/A CNPJ 90.180.605/0001-02, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1– O município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ: 18.557/546.0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF ***.880.***-**, doravante denominado contratante, e a firma **Gente Seguradora S/A** com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ n.º **CNPJ 90.180.605/0001-02**, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. Marcelo Wais, portador do CPF ***.005.***-**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2– A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 62/2021, decorrente da Dispensa nº 12/2021 e de acordo com a Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.

ITEM	PLACA	CHASSIS	FABRICANTE	MODELO	ANO/ MOD	VLR FRANQ	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	PUP2766	9BWAA4 5U900527 5-2	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN- Gol City Novo 1.0 Tota	2014/ 2015	1749,67	463,42	463,42
2	PUP2750	9BWAA4 5U200527 5-2	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN- Gol City Novo 1.0 Tota	2014/ 2015	1749,67	463,42	463,42
3	PUP2759	9BWAA4 5U000527 5-2	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN- Gol City Novo 1.0 Tota	2014/ 2015	1778,37	620,39	620,39
4	PUT9734	935ZBW MM 011099-0	CITROEN	CITROEN-Jumper Mini Bus M33M 2.3	2014/ 2014	3461,79	620,39	620,39
5	HLF9872	93W244M 24 001285-8	FIAT	FIAT-Ducato Van Minibus 2.3 MultiJe	2012/ 2013	3461,79	575,39	575,39
6	HMH662 5	9BD22315 59 001235-1	FIAT	FIAT-Doblo Cargo Flex 1.8 (Alc./Gas.)	2009/ 2009	1749,67	531,43	531,43
7	PYA8308	9BD17122 ZG 001238-6	FIAT	FIAT-Palio Fire 1.0 Flex(Alc./Gas.) 4P	2016/ 2016	1749,67	468,95	468,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail -licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

8	PYA8304	9BD17122 ZG 001238-6	FIAT	FIAT-Palio Fire 1.0 Flex(Alc./Gas.) 4P	2016/ 2016	1406,09	468,95	468,95
9	QNF8823	9BD195B 4NJ 001486-9	FIAT	FIAT-Uno Drive 1.0 Firefly Flex(Alc./G	2017/ 2018	1683,83	476,98	476,98
10	QNN391 1	9BGJC752 0JB00441 6-4	CHEVROLET	CHEVROLET-Spin LTZ 1.8 Eco Flex(Alc	2017/ 2018	2205,04	592,17	592,17
11	QNO841 4	9BWAB4 5U600539 2-9	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN- Gol Comfortline 1.6 M	2017/ 2018	1834,38	274,77	274,77
12	QNR117 6	9BWDB4 5U800528 0-9	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN- Voyage Comfortline 1	2017/ 2018	1716,38	299,99	299,99
13	QNO841 6	9BWAB4 5U100539 2-9	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN- Gol Comfortline 1.6 M	2017/ 2018	3341,71	274,77	274,77
14	OQX463 2	9BWAB4 5U500535 0-3	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN- Gol City Novo 1.6 Tota	2013/ 2014	1702,85	181,71	181,71
15	RNO9C2 2	9BWAB4 5Z3 005481-0	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN- FOX CONNECT MB	2021/ 2022	1702,85	750,00	750,00
16	QXW1D 86	9BG148D KON00441 3-0	CHEVROLET	CHEVROLET-S10 LS DD4 CABINE DUP	2021/ 2022	5725,00	1495,00	1495,00
VALOR TOTAL							8557,73	

Valor veículo 100% tabela fipe - franquia reduzida - RCF. Danos materiais - R\$100.000,00 – Danos corporais - R\$100.000,00 - App - R\$15.000,00 - Assistência 24 horas sem limite de km - quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores - Franquia de Vidros R\$ 150,00, guincho.

O valor total a ser pago ao contratado será de **R\$ 8.557,73 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**, para um período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	2.006	RED MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNIC
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	55	GABINETE DO PREFEITO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail -licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	038	ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	34	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – RP
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	007	TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	257	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.162	MANUT ATIV GERAIS SERV SAUDE
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	064	SERVIÇOS DE TERCEIROS – ADM SAU
FONTE	102	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
FICHA	463	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.225	MANUT AT. GERAIS DE ASSIST SOCIAL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	632	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINIST
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT AT. GERAIS DE EDUCAÇÃO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	002	ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	179	



3.2 – O presente contrato vigorará por 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo de aditamento, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – A Prestação de serviços obedecerá a quantia estipulada na cláusula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado, em 01 (uma) parcela sendo o valor do global do contrato, até 31 de dezembro de 2021, conforme comprovação da execução dos serviços, através de documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, ficando estipulado o valor global de **R\$ 8.557,73 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**, para o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ENDOSSO DE CONTRATO

6.1- Os veículos novos adquiridos no período da vigência desse contrato das Secretarias solicitantes, poderão, ao longo da vigência dessa contratação, serem inseridos obedecendo as normas de inclusão por endosso.

6.2 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela secretaria e processada pela seguradora, mediante o endosso.

6.3 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamentos que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

6.4 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo o valor do prêmio for menor que o prêmio anterior contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcional ao período a decorrer.

6.5. - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 dias a contar de pedido expresso efetuado pela secretaria.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:



- I. Prestar serviços de conformidade com as especificações contidas neste contrato;
- II. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte e outras decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- IV. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus representantes, no que se refira à execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação de serviços.
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail -licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e fora, para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Xavier Chaves, 18 de novembro de 2021.

Contratante
MUNICÍPIO DE CORONEL
XAVIER CHAVES

GENTE SEGURADORA
S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF.

2 - _____

CPF.